



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1442

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	9
Outros Atos	12
Poder Legislativo	12
Atos Oficiais	12
Resoluções	12
SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente	13
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Extrato	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1442

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.062, DE 10 DE JULHO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com a Entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Convênio com a entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, com cadastro no CNPJ nº 44.435.451/0001-27, sito à Rua Guilherme Guerbach, nº 353, Centro, Buritama/SP, limitado ao valor de R\$ 7.425.502,56 (sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), nos seguintes termos:

I - Para serviços de urgência e emergência de pronto socorro;

II - Para serviços de apoio e diagnóstico terapêutico (SADT);

III - Para internações hospitalares de média e alta complexidade;

IV - Para retaguarda médica especializada.

Parágrafo único - Os Termos de Convênio garantirão o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de portas abertas, respeitando a legislação, normas infralegais, diretrizes e protocolos estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Buritama, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo e pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica também, autorizado a contratualização e inserção da Santa Casa de Misericórdia São Francisco no âmbito do Sistema único de Saúde - SUS.

Art. 3º - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados, via Termos de Convênio, a Divisão de Planejamento, Auditoria, Avaliação e Controle - DPAAC, do Departamento Municipal de Saúde de Buritama e, após a devida comprovação e aprovação das prestações de contas encaminhadas, serão enviados ao gestor municipal de saúde para as providências de empenho e pagamento, através do FMS - Fundo Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama.

Art. 4º - As minutas dos convênios a serem firmados serão fornecidos pelo Município de Buritama, ou caso sejam pelo conveniente, deverão ser previamente examinados e aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município de Buritama.

Art. 5º - As despesas decorrentes dos convênios

firmados sob o amparo desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos, ou caso não estejam previstas, deverão ser alvo de Lei específica ou Decreto Executivo para alocação dos recursos na Lei que estabelece o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente como condição de eficácia do convênio.

Art. 6º - Os convênios de que tratam o artigo 1º terão vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de julho de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 10 de julho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.063, DE 10 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ **89.422,75** (Oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. De Assistência e Desenvolvimento Social

08.244.0037-2.033

3.3.50.41.06-02 - Contribuição - Proteção Básica R\$ 39.684,82

08.244.0037-2.034

3.3.90.32.10-02 - Mat. de distrib. Gratuita B.E Vulner. Temp. R\$ 9.546,32

08.244.0037-2036



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1442

Página 3 de 13

3.3.50.41.04-02- Contribuições RPTS/ILP Estadual R\$ 40.191,61

TOTAL	DO	CRÉDITO
SUPLEMENTAR..... R\$ 89.422,75		

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 10 de julho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.064, DE 10 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.3.71.70.00-01 10.302.0019-2.015 Rateio Part. Consórcio Público R\$ 1.000.000,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
SUPLEMENTAR..... R\$ 1.000.000,00		

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II do § 1º c.c. § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 10 de julho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.065, DE 10 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 188.929,84 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.015

3.3.50.39.61-05 - Outros Serv. P. Jurídica - Port. 6464 R\$ 188.929,84

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL..... R\$ 188.929,84		

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1442

Página 4 de 13

de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.3.00.0.0.00	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Valor do Excesso	R\$ 188.929,84

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 10 de julho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.066, DE 10 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA-LDO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.14 - Departamento Municipal de Turismo

3.1.90.11.78-01 23.695.0044-2.029 Venc. e Vantagens Fixa P. Civil R\$ 120.000,00

3.3.90.39.24-01 23.695.0044-2.029 Outros Serv. Terceiros Pjurídica R\$ 145.000,00

Total do crédito

Aberto.....R\$ 265.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 265.000,00** (duzentos e sessenta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.14 - Departamento Municipal de Turismo

4.4.90.52.01-01 23.695.0044-1.020 Equip. e Material Permanente R\$ 15.000,00

4.4.90.51.01-01 23.695.0044-1.032 Obras e Instalações R\$ 91.000,00

02.15 - Dep. Municipal de Planejamento e Desenv. Econômico

3.3.90.30.61-01 04.121.0034-2.030 Material de Consumo R\$ 14.000,00

3.3.90.39.24-01 04.121.0034-2.030 Outros Serv. Terceiros P.Jurídica R\$ 65.000,00

3.1.90.11.78-01 11.334.0034-2.049 Venc. e Vantagens - P.Civil R\$ 40.000,00

3.3.90.30.61-01 11.334.0034-2.049 Material de Consumo R\$ 15.000,00

3.3.90.39.24-01 11.334.0034-2.049 Outros Serv. Terceiros P.Jurídica R\$ 20.000,00

4.4.90.52.01-01 11.334.0034-2.049 Equip. e Material Permanente R\$ 5.000,00

Total da Anulação.....R\$ 265.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 10 de julho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1442

Página 5 de 13

LEI Nº 5.067, DE 10 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. Assistência e Desenvolvimento Social

08.244.0037-2.034

3.3.90.30.56-02 - Material de Consumo PAEFI R\$ 6.000,00

3.3.90.39.86-02 - Outros Serv. Terceiros PAEFI R\$ 46.000,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 52.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual a receber para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 10 de julho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.068, DE 10 DE JULHO DE 2025.

“Institui a Semana de Incentivo à Adoção e Conscientização da Causa Animal’ no Município de Buritama/SP, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Buritama, a **“Semana de Incentivo à Adoção e Conscientização da Causa Animal”**, a ser comemorada, anualmente, sempre na primeira semana do mês de outubro de cada ano.

Parágrafo único. O evento ora instituído passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Buritama.

Art. 2º - A “Semana de Incentivo à Adoção e Conscientização da Causa Animal” tem por objetivos:

I - conscientizar a população sobre a importância da adoção responsável de animais domésticos;

II - promover a posse responsável, informando sobre os cuidados necessários com a saúde, o bem-estar e a segurança dos animais;

III - divulgar os benefícios da castração como medida de controle populacional e prevenção de doenças;

IV - combater os maus-tratos e o abandono de animais, em conformidade com a legislação vigente;

V - estimular a participação da comunidade em ações de proteção e amparo aos animais.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a:

I - realizar parcerias com organizações não governamentais (ONGs), protetores independentes, clínicas veterinárias, empresas e outras entidades da sociedade civil;

II - promover campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e outros espaços públicos;

III - organizar feiras de adoção de animais;

IV - oferecer palestras, workshops e outras atividades informativas sobre a causa animal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 10 de julho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1442

Página 6 de 13

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 10 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 30, de 04 de outubro de 2007, e na Lei nº 2.024 de 28 de setembro de 1991, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 290 da Lei Municipal nº 2.024, de 12 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar nº 30, de 04 de outubro de 2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 290 - O servidor em Estágio Probatório não pode ser cedido ou colocado à disposição de outros órgãos públicos ou entidades.

§1º - Excepcionalmente, poderá ser autorizada a cessão, por prazo determinado e mediante ato fundamentado do Prefeito, de servidor em estágio probatório, para outro órgão da Administração Direta, Indireta, Poder Legislativo e Judiciário, do Município de Buritama, para desempenho de suas funções.

§2º - A cessão descrita no §1º deverá observar a compatibilidade de atribuições e cumprimento da carga horária estabelecida para o cargo.

§3º - A avaliação descrita no art. 280 e seguintes será realizada pelo cessionário, com a ciência do cedente.”

§4º - O cessionário fica obrigado a remeter mediante protocolo, mensalmente, no dia determinado pelo cedente, relatório de frequência dos referidos servidores.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 10 de julho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 5.278, DE 10 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.063/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ **89.422,75** (Oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. De Assistência e Desenvolvimento Social

08.244.0037-2.033

3.3.50.41.06-02 - Contribuição - Proteção Básica R\$ 39.684,82

08.244.0037-2.034

3.3.90.32.10-02 - Mat. de distrib. Gratuita B.E Vulner. Temp. R\$ 9.546,32

08.244.0037-2036

3.3.50.41.04-02- Contribuições RPTS/ILP Estadual R\$ 40.191,61

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 89.422,75

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 10 de julho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1442

Página 7 de 13

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos

Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento,

Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.279, DE 10 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.064/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.3.71.70.00-01 10.302.0019-2.015 Rateio Part. Consórcio Público R\$ 1.000.000,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
SUPLEMENTAR.....		R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II do § 1º c.c. § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 10 de julho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos

Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento,

Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.280, DE 10 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.065/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 188.929,84 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.015

3.3.50.39.61-05 - Outros Serv. P. Jurídica - Port. 6464 R\$ 188.929,84

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 188.929,84

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.3.00.0.0.00	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Valor do Excesso	R\$ 188.929,84

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 10 de julho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1442

Página 8 de 13

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos

Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento,

Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.281, DE 10 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA-LDO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.066/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.14 - Departamento Municipal de Turismo

3.1.90.11.78-01 23.695.0044-2.029 Venc. e Vantagens Fixa P. Civil R\$ 120.000,00

3.3.90.39.24-01 23.695.0044-2.029 Outros Serv. Terceiros P.Jurídica R\$ 145.000,00

Total	do	crédito
Aberto.....		R\$ 265.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 265.000,00** (duzentos e sessenta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.14 - Departamento Municipal de Turismo

4.4.90.52.01-01 23.695.0044-1.020 Equip. e Material Permanente R\$ 15.000,00

4.4.90.51.01-01 23.695.0044-1.032 Obras e Instalações R\$ 91.000,00

02.15 - Dep. Municipal de Planejamento e Desenv. Econômico

3.3.90.30.61-01 04.121.0034-2.030 Material de Consumo R\$ 14.000,00

3.3.90.39.24-01 04.121.0034-2.030 Outros Serv. Terceiros P.Jurídica R\$ 65.000,00

3.1.90.11.78-01 11.334.0034-2.049 Venc. e Vantagens

- P.Civil R\$ 40.000,00

3.3.90.30.61-01 11.334.0034-2.049 Material de Consumo R\$ 15.000,00

3.3.90.39.24-01 11.334.0034-2.049 Outros Serv. Terceiros P.Jurídica R\$ 20.000,00

4.4.90.52.01-01 11.334.0034-2.049 Equip. e Material Permanente R\$ 5.000,00

Total	da	Anulação
.....		R\$ 265.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 10 de julho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos

Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento,

Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.282, DE 10 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.067/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. Assistência e Desenvolvimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1442

Página 9 de 13

Social

08.244.0037-2.034

3.3.90.30.56-02 - Material de Consumo PAEFI R\$ 6.000,00

3.3.90.39.86-02 - Outros Serv. Terceiros PAEFI R\$ 46.000,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 52.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual a receber para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 10 de julho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 12.074, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de abono permanência, em consonância com o estabelecido pelo IPREM - Instituto de Previdência do Município de Buritama".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que através do Ofício nº 44/2025 - GS, datado de 26.03.2025, e protocolizado junto a esta

Municipalidade sob o nº 2952/2025, o Superintendente do IPREM, informa que foi reconhecido o direito ao Abono de Permanência ao servidor **Cirso Aparecido Palma**, em conformidade com o disposto no § 19 do artigo 40 da Constituição Federal/88 e suas alterações, bem como, artigo 12 da Lei Complementar nº 211/2022, e na oportunidade nos encaminha a Resolução nº 14 de 26 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que apostile no assentamento individual (prontuário) do servidor **CIRSO APARECIDO PALMA, matrícula nº 2150**, ocupante do cargo de **"Secretário"**, ingressado em 1º de junho de 2007, sua permanência no serviço, fazendo o mesmo jus ao ABONO DE PERMANENCIA, concedido através da **Resolução 14 de 26 de junho de 2025**, pelo IPREM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 04 de julho de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 12.075, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de servidor (a) que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que o Superintendente do Instituto Previdência Municipal de Buritama - IPREM, através do Ofício nº 43/2025-GS, protocolado junto a esta Municipalidade sob o nº 2949/2025, nos encaminha Resolução nº 13/2025 tratando sobre concessão de aposentadoria a servidora Nanci de Mello Trindade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal **NANCI DE MELLO TRINDADE**, matrícula 2602, lotada no cargo de **"Agente Comunitário de Saúde"**, em virtude de sua aposentadoria por idade, concedida junto ao Instituto de Previdência Municipal - IPREM de Buritama.

Art. 2º - Em razão da exoneração mencionada no artigo anterior, fica declarada a vacância do respectivo cargo, nos termos do artigo 84, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1442

Página 10 de 13

publicação, retroagindo seus efeitos em **01 de julho de 2025**.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 04 de julho de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 12.076, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo servidor **José Roberto de Moraes**, através do protocolo nº 2864/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Roberto de Moraes**, matrícula 1441, lotado no cargo de **"Inspetor de Alunos"**, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **07 a 21 de julho de 2025**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 04 de julho de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 12.077, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela servidora **Daniela Cristina dos Santos**, através do protocolo nº 2864/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **Daniela Cristina dos Santos**, matrícula 2562, lotada no cargo de **"Agente de Organização Escolar"**, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **07 a 21 de julho de 2025**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 04 de julho de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 12.078, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela servidora **Roberta Jussara Máximo Chagas**, através do protocolo nº 2843/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **Roberta Jussara Máximo Chagas**, matrícula 2843, lotada no cargo de **"Cuidador"**, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **03 a 17 de julho de 2025**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do período.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 04 de julho de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1442

Página 11 de 13

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 12.079, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela servidora **Ana Paula Dias da Silva Resende**, através do protocolo nº 3085/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **Ana Paula Dias da Silva Resende**, matrícula 2108, lotada no cargo de **"Agente de Serviços"**, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **03.07.2025 a 01.08.2025**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do período.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 07 de julho de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 12.080, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela servidora **Angélica Pereira Maceno**, através do protocolo nº 3123/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **Angélica Pereira Maceno**, matrícula 2666, lotada no cargo de **"Fonoaudiólogo"**, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **16 a 30 de julho de 2025**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada

posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do período.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 07 de julho de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 12.081, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela servidora **Eliziane da Silva Sanches**, através do protocolo nº 3127/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **Eliziane da Silva Sanches**, matrícula 2157, lotada no cargo de **"Assistente Técnico Administrativo Pedagógico do Departamento Municipal de Educação"**, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **14 a 28 de julho de 2025**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do período.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 07 de julho de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 12.082, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1442

Página 12 de 13

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo servidor **Rogério Budaibes Torres**, através do protocolo nº 2928/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Rogério Budaibes Torres**, matrícula 2377, lotado no cargo de **“Salva Vidas”**, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **13 a 27 de julho de 2025**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do período.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 07 de julho de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Outros Atos

TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

ADM. PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE BURITAMA

OSC - ORG. SOCIEDADE CIVIL: LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES.

OBJETO: “Serviço Acolhimento Institucional para Idosos na Proteção Social Especial, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Supressão de valor VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R\$ 30.586,11 (TRINTA MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS).

RETIFICAÇÃO/SUPRESSÃO DE VALORES

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2025 - DOS RECURSOS FINANCEIROS PASSA VIGORAR DA SEGUINTE REDAÇÃO:

A presente Parceria importa no repasse, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, do valor total de **R\$ 30.586,11 (TRINTA MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)**, as despesas decorrentes da Parceria, correrá pela dotação orçamentária abaixo especificada, reserva expedida pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Buritama, 08 de julho de 2025.

Tiago Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

(Republicado por conter erros no texto) RESOLUÇÃO Nº 03, DE 08 DE JULHO DE 2025

“Altera a redação do Parágrafo 3º do Artigo 209, a do Parágrafo 2º do Artigo 240, e a do Parágrafo 1º do Artigo 269, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal”.

Eu, ANTONIO CARLOS DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Parágrafo 3º do Artigo 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 209 -...

“Parágrafo 3º - Os projetos de resolução serão apreciados na mesma sessão de sua apresentação”.

Art. 2º - O Parágrafo 2º do Artigo 240 do Regimento Interno passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 240 -...

“Parágrafo 2º - Excetuada a matéria em regime de urgência, é de duas sessões o interstício mínimo entre os turnos de votação das matérias a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior, exceto se a requerimento de iniciativa de qualquer vereador, desde que aprovado pela maioria absoluta do colegiado, serão dispensadas as duas sessões de interstício exigidas entre a primeira e a segunda deliberação”.

Art. 3º - O Parágrafo 1º do Artigo 269 do Regimento Interno da Câmara Municipal passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 269 -...

“Parágrafo 1º - Em seguida à publicação, os projetos irão à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que receberá as emendas apresentadas pelos Vereadores e pela comunidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis”.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador **“JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS”**, aos OITO dias do mês de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1442

Página 13 de 13

JULHO de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO

VIGÊNCIA: 31/12/2025

Buritama-SP, 08 de julho de 2025.

Ettore Zanin
DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB

**SAAEMB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA,
ESGOTO E MEIO AMBIENTE**

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

OBJETO: credenciamento de instituição (ões) financeira (s) para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas, boletos e demais receitas de interesse do SAAEMB.

Edital na íntegra a disposição dos interessados, nos dias úteis das 08h às 17h na sede do SAAEMB SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SAAEMB, localizado na Rua Capitão Vicente Gonçalves, nº. 434, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, via email: licitacao@saaemb.sp.gov.br ou através do site www.saaemb.sp.gov.br. Maiores informações no endereço acima citado ou pelo telefone (18) 3691-1306 - e-mail: licitacao@saaemb.sp.gov.br.

OBS: Caso solicite informações via e-mail, favor colocar o e-mail remetente no corpo do texto.

Buritama-SP, 08 de julho de 2025.

Ettore Zanin

Diretor Executivo

Extrato

SAAEMB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

PROCESSO Nº 019/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº 11/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

CONTRATADA: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 32.578.926/0001-55

OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente para uso no laboratório desta autarquia.

VALOR TOTAL: R\$ 39.094,80 (trinta e nove mil noventa e quatro reais e oitenta centavos).